



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 192/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E SENHOR VICTOR SOARES GIORDANI.

- I - CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o senhor **VICTOR SOARES GIORDANI**, inscrita no CPF sob o n.º 020.656.499-68, imóvel localizado na AVENIDA DOURADOS Nº 711 CENTRO, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, aqui denominada **LOCADOR**.
- II - REPRESENTANTES:** o Sra. Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 614 – Centro; neste ato representa o **LOCATÁRIO** e o Sr.º VICTOR SOARES GIORDANI, inscrito no CPF sob o n.º 020.656.499-68, residente na Rua Flor de Lis, 146, Residencial Portinari, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, neste ato representando o **LOCADOR**.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 131/2021**, gerado pela **Dispensa por Justificativa nº 030/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DOURADOS Nº 711 CENTRO, PARA ABRIGAR A SEDE DA ANPEDE (ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E ENTIDADE DESDE 2016. PEDIDO DE COMPRA 194/2021- ART. 24, INCISO X - LEI 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo n.º 131/2021, Dispensa por Justificativa n.º 030/2021**.

II O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;

III Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses** contados do dia 30/06/2021 até o dia 30/06/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, sendo neste caso, reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos doze meses).

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO: 01.01.00 04.122 0201 2.002 - 3.3.90.36.15.00.00(R7365)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender ao Gabinete da Prefeita para abrigar a sede da ANPEDE (Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência), conforme Termo de cooperação mútua n.º 003/2018, firmado entre o município de Naviraí-MS e a entidade desde 2016.

3.2 – O locador poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 23.400,00** Vinte e três mil e quatrocentos reais), cujo valor mensal será de **R\$ 1.950,00** (Mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) quando o LOCADOR for cadastrado no CEI;
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 15 / 06 / 2021

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 014/2021
(Representante da Locatária)

VÍCTOR SOARES GIORDANI
CPF nº. 020.656.499-68
(Representante da Locador)

Testemunhas:

LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 2599-5

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO N.º 192/2021.

PROCESSO N.º 131/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 030/2021

EMPRESA: VICTOR SOARES GIORDANI

CNPJ N.º: 020.656.499-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DOURADOS N.º 711 CENTRO, PARA ABRIGAR A SEDE DA ANPEDE (ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS E ENTIDADE DESDE 2016. PEDIDO DE COMPRA 194/2021- ART. 24, INCISO X - LEI 8.666/93.”,

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG n.º 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 614 – Centro;

Art.1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º.192/2021.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gabinete da Prefeitura	Rafaela Parcio M. Ribeiro	2938-6	Tuani Barros de Oliveira	8715-7

Art. 2.º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado,
- VI- para posterior pagamento;
- VII- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VIII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de Junho de 2021

Priscilla de Oliveira
PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 014/2021

Rafa
RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
MATRIC. 2938-6
FISCAL DE CONTRATO

Tuani Barros de Oliveira
TUANI BARROS DE OLIVEIRA
MATRIC. 8715-7
FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTA MUNICÍPIO.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **28/06/2021, às 08 h00minh (horário local).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de junho 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 075/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **28/06/2021, às 10h00minh (horário local).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de junho 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021**

CONTRATO: 182/2021 – PROCESSO: 264/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 137/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 770-773-746/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 10.01.00.10.30405042.031.44.90.52.48.00.00(R6935)

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÁ** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cristina de Oliveira Pereira.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021**

CONTRATO: 192/2021 – PROCESSO: 1317/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 30/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VICTOR SOARES GIORDANI

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DOURADOS Nº 711 CENTRO. PARA ABRIGAR A SEDE DA ANPEDE (ASSOCIAÇÃO NAVIRAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO

MUTUA Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E ENTIDADE DESDE 2016. PEDIDO DE

COMPRA 194/2021- ART. 24, INCISO X - LET 8.666/93."

www.diariooficialms.com.br/assomasul

P RAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/21 a 30/06/22

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO: 01.01.00.04.122.0201.2.002

- 3.3.90.36.15.00.00(R7365)

ASSINAM:

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e **VICTOR SOARES GIORDANI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafaela Parcio Martins Ribeiro matrícula nº 2938-6 e Tuani Barros de veira matrícula nº 8715-7.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021**

CONTRATO: 191/2021 – PROCESSO: 123/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 26/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JOÃO LEITE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PONTA PORA Nº 230 CENTRO. PARA ABRIGAR A SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO DE COMPRA 229/2021 - ART. 24, INCISO X - LET 8.666/93

P RAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/21 a 10/06/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00.08.122.0505

2.108 - 3.3.90.36.15.00.00(R7443)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 e **JOÃO LEITE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Mirce Maria Santelli matrícula nº 1211-4 e Maria

Izabel Sespede Flores matrícula nº 8213-9. (pela contratante)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 245/2021**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE**.

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) – Projeto Biblioteca em movimento para incentivo à leitura e visitação do espaço. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Projeto não é objeto de concurso. Biblioteca Dom Aquino.

Vigência: De **07 de junho de 2021**, e término **17 de dezembro de 2021**.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 072/2020**

Processo nº 256/2020 – Pregão Presencial nº 133/2020

Partes Município de Naviraí e a empresa **MS SAÚDE DIS T RIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**

Objeto: A alteração do Anexo "VII" da Ata de Registro de Preços nº 072/2020 em nome da Empresa **MS SAÚDE DIS T RIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, f.ica cancelado o item, 015, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.

Fundamento Legal: Artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas .

Assinam: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, pela contratante e a Sr. Jhonny Lima de Oliveira, pela contratada.

Naviraí (MS), 03 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº 123/2021**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...